



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 244/2018/GAB

Lapa, 22 de Agosto de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 82/2018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, referente suplementação da rubrica Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para o Departamento de Estradas Rurais.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa

Código Verificador do Processo: G8H8

Protocolo 650/2018 30/08/2018

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI - PREFEITO MUNICIPAL

Ofício

MARILDA BONCZKOWSKI

16:10:59

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

AO JURÍDICO
PARA MANIFESTAÇÃO
31/08/18
Arthur Bastian Vidal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 82, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, referente suplementação da rubrica Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para o Departamento de Estradas Rurais.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 160.000,00(Cento e Sessenta Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

11.08 Departamento de Estradas Rurais

26.782.0009.2039 Manter Estradas Rurais

272: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica

R\$ 160.000,00

TOTAL

R\$ 160.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

11.08 Departamento de Estradas Rurais

26.782.0009.2039 Manter Estradas Rurais

54: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 160.000,00

TOTAL

R\$ 160.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Agosto de 2018.


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 82, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

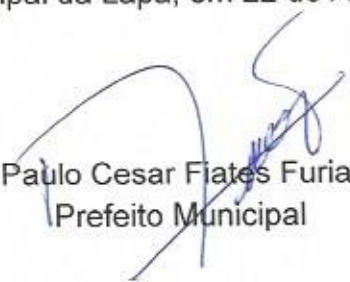
Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 160.000,00(Cento e Sessenta Mil Reais).

Justifica-se tal solicitação devido há necessidade para prestação de serviços de terceirização no transporte de materiais e detonação de pedreira para manutenção das estradas rurais.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pela Anulação de Dotação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Agosto de 2018.


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal